

Publicado no D.O.E. nº 9516  
Dia 17, 08, 15



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 240/2014  
SEDS/APAE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE  
Sit nº 24.114

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **240/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/2013, 143/2013 - CEDCA/PR.

#### PROCESSO nº 12.168.388-1

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Ventura de São Roque**, com sede à Rua Maciel, nº 532, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.863.050/0001-65, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Presidente Senhora **Cleonice Maria Sverzut de Barros**, portador da CI nº 7.517.467-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.375.499-17, residente à Pov São Miguel, Rural, Boa Ventura de São Roque-PR, CEP: 85.225-000, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **240/2014**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico  
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br

12

*Cleonice*



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 240/2014  
SEDS/APAE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE  
Sit nº24.114

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicado o Técnica **Dinorá Terezinha Gava**, inscrito no CPF/MF sob nº 599.561.359-68.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

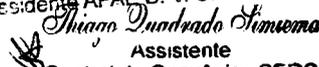
Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

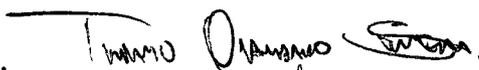
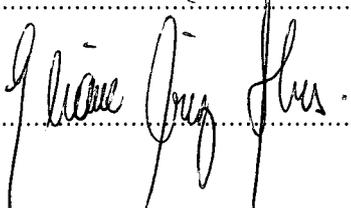
Curitiba, 31 de Julho de 2015.

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social

  
Cleonice Maria Sverzut de Barros  
Presidente da APAE de  
Boa Ventura de São Roque-PR

Cleonice Maria S. de Barros  
CPF 019.375.499-17  
RG 7.517.467-5  
Presidente APAE B. V. S. R.  
  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 7 788.023-2/PR

TESTEMUNHAS:

1:   
2: 

RG:.....  
  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG:13.568.734-0/PR